



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

Protocolo nº 9592

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 14/02/2022

S. S.

“Altera o anexo I, da Lei nº 1.686, de 12 de março de 2019.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta, a Câmara Municipal aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 1.686, de 12 de março de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
NO ESTADO

½ DIÁRIA	1 DIÁRIA	PERNOITE
125,00	250,00	400,00


INTERESTADUAL

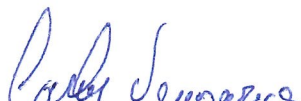
½ DIÁRIA	1 DIÁRIA	PERNOITE
250,00	500,00	800,00

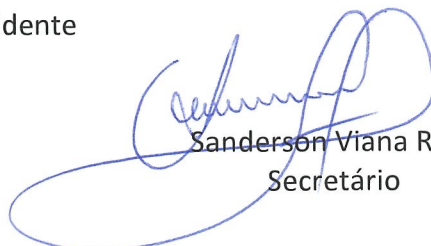
Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 14 de fevereiro de 2022.


Renato Barros
Presidente


Carlos Venâncio
Vice-Presidente


Sanderson Viana Rosa
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Conforme se depreende da Lei Municipal nº 1.686, de 12 de março de 2019, passaram-se quase 3 (Três) anos sem que houvesse uma revisão em seu texto, em especial podemos destacar os valores destinados à Diárias, tanto em âmbito estadual, quanto em Interestadual.


Neste viés, podemos destacar o aumento exacerbado da inflação, sendo um termo utilizado na área da Economia que representa um aumento contínuo e generalizado dos preços de bens e serviços em um sistema econômico.

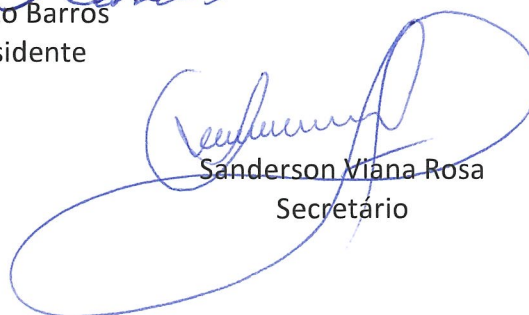
Portanto, visando o atendimento das demandas apresentadas pelos nossos Vereadores, ao atendimento da população de Boa Esperança, necessário se faz observar o mínimo necessário, tendo como objetivo suprir os gastos das viagens, quando do exercício da vereança. Assim, o presente Projeto de Lei, visa a correção dos valores destinados às diárias e/ou pernoites no âmbito da Câmara Municipal de Boa Esperança aos Vereadores e Servidores que se afastarem do Município onde tenha exercício regular em objeto de serviço exclusivo, com a anuência do Presidente da Câmara Municipal, objetivando à indenização de despesas com alimentação e hospedagem

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 14 de fevereiro de 2022.


Renato Barros
Presidente


Carlos Venancio
Vice-Presidente


Sanderson Viana Rosa
Secretário